



QUADRO RESUMO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 (FORMATO PRESENCIAL)

PROCESSO N.º 408/2025

CÓDIGO CIDADES/TCES: 2025.017L0200001.01.0005

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, PARA O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.102.907,84 (dezessete milhões, cento e dois mil, novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília): 22 de dezembro de 2025, às 10h00min horas, na Sala de Reuniões do Edifício Sede da Câmara Municipal de Cariacica/ES, sito na Avenida Mário Gurgel, s/nº., Km 3,5, Bairro Campo Grande - Cariacica/ES.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: 17 de dezembro de 2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Semi-Integrada.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE ACOMPANHAMENTO ONLINE DO CERTAME: Canal Oficial da Câmara Municipal de Cariacica no Youtube, através do link abaixo:
<https://www.youtube.com/channel/UCMRjwv3s47HO6kgU-Y5o-mQ>

DATA-BASE DO ORÇAMENTO: Maio/2025.

PUBLICAÇÃO: O edital e todos os atos do processo serão publicados e registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para validade do procedimento.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025

MODALIDADE: PRESENCIAL

REGIME DE EXECUÇÃO: SEMI – INTEGRADA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 408/2025

ID TCEES N.º 2025.017L0200001.01.0005

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, por meio da Comissão de Contratação, instituída pela Resolução Administrativa nº 028/2023, cujos membros foram designados conforme a Portaria nº 080/2024 e suas alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.469.873/0001-02, por intermédio de seu Excelentíssimo Senhor Presidente, **KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento do tipo Menor Preço, com Regime de Execução de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, conforme Processo Administrativo nº 408/2025, devidamente aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e demais legislações aplicáveis, em especial as normas técnicas da ABNT pertinentes às obras e serviços de engenharia, pela Resolução TCE/ES nº 366/2022, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. Retirada do Edital: O Edital estará disponível a qualquer interessado, o qual poderá ser obtido por download no endereço eletrônico licitacao@camaracariacica.es.gov.br ou retirado diretamente por meio de um pen-drive, sem custos para a Administração e sem cobrança de taxa do interessado, no Edifício sede da Câmara Municipal de Cariacica, localizada na Avenida Mário Gurgel – s/nº - Km 3,5 – Bairro: Campo Grande – Cariacica/ES – Estado do Espírito Santo – Cep: 29.140-052.

1.2. Data, Hora e Local da Abertura: 22/12/2025 às 10h00min na Sala de Reuniões do Edifício Sede da Câmara Municipal de Cariacica/ES, sito na Avenida Mário Gurgel, s/nº., Km 3,5, Bairro Campo Grande - Cariacica/ES.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação Semi-Integrada de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada, na modalidade concorrência, para o serviço de elaboração dos projetos executivos necessários e Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Cariacica, neste Município, com fornecimento de material, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.2. Nesta licitação diferem-se os produtos em dois grupos principais, conforme justificativa



constante do Estudo Técnico Preliminar:

- 2.2.1** Elaboração dos Projetos Executivos Necessários de Engenharia; e,
- 2.2.2** Execução das Obras e Serviços de Engenharia.

2.3. Qualquer alteração de solução técnica apresentada na fase de projeto executivo deverá ser submetida à prévia validação e aprovação pela Câmara Municipal de Cariacica, que poderá solicitar ajustes sem acréscimo de custo, salvo comprovada alteração de escopo devidamente autorizada, sob pena de desconsideração e responsabilização da contratada.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

3.2. Ocorrendo à decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

3.3. Dos pedidos de esclarecimentos: os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão de Contratação, por escrito, a ser protocolado presencialmente no Protocolo Geral do Edifício Sede da Câmara Municipal de Cariacica, sito na Avenida Mário Gurgel, Km 3,5, s/nº., Bairro Campo Grande, neste Município, das 09h:00 às 17h:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao@camaracariacica.es.gov.br, mediante confirmação do recebimento por parte da Comissão de Contratação, até o terceiro dia útil anterior à sessão de abertura dos envelopes.

3.4. Impugnação: na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21, a impugnação ao Edital deve ser protocolada presencialmente no Edifício Sede da Câmara Municipal de Cariacica, até o terceiro dia útil que anteceder à sessão de abertura dos envelopes, direcionada à Comissão de Contratação, com a indicação do edital correspondente, nos dias e horários definidos no Item anterior.

3.5. Do recebimento dos envelopes: A documentação de Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser protocolados até às 09h30min, do dia 22/12/2025, no Protocolo Geral do Edifício Sede da Câmara Municipal de Cariacica, sito na Avenida Mário Gurgel, Km 3,5, s/nº., Bairro Campo Grande, neste Município.

3.6. Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Contratação.

3.7. Os envelopes protocolados fora do prazo obrigatório estabelecido neste edital tornarão a empresa desclassificada e impedida de participar da licitação por descumprimento ao instrumento editalício.

3.8. Da abertura dos envelopes: No dia 22/12/2025 às 10h00min no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

3.9. A dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária dos exercícios financeiros de 2025 e seguintes.



3.10. Os documentos exigidos por este Edital e Anexos deverão ser apresentados em originais ou impressos via Internet, em cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório.

3.11. A Câmara Municipal de Cariacica poderá proceder aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações aos interessados que tenham sinalizado em campo próprio os documentos desta **LICITAÇÃO**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

3.12. Não serão considerados os envelopes contendo as documentações e propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para o protocolo das mesmas, bem como documentações e propostas feitas por e-mail, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão de Contratação será o do relógio do Protocolo Geral da Câmara Municipal de Cariacica localizado no endereço antes mencionado.

3.13. Os envelopes “A” e “B” poderão ser recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Contratação no **DIA, HORA e LOCAL**, determinados no ato convocatório.

3.14. A Câmara Municipal de Cariacica poderá revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.15. Justificativa para a forma presencial:

A presente Concorrência Pública será excepcionalmente realizada no formato presencial, conforme faculta o art. 17, inciso II, e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista as peculiaridades do objeto e as condições técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Cariacica, para melhor atender aos princípios da vantajosidade, segurança jurídica e eficiência.

O objeto licitado constitui contratação de alta complexidade técnica e relevância institucional, demandando análise detalhada de documentos técnicos complexos e volume expressivo de anexos, incluindo atestados de capacidade técnica, balanços patrimoniais, planilhas de custos e plantas/mapas, cuja verificação minuciosa é essencial para assegurar a habilitação adequada e tempestiva dos licitantes e a escolha da proposta mais vantajosa, e que a plataforma eletrônica poderia processar com lentidão ou dificultar a análise comparativa *in loco*.

Além disso, a natureza singular desta obra exige um rigor processual adicional, mormente pela imprescindibilidade de conhecimento *in loco*, uma vez que o presente Edital prevê a visitação ao local da obra como condição inafastável, em observância ao art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que é imprescindível para o conhecimento pleno das condições de solo, topografia, logística e infraestrutura, informações críticas que impactam diretamente a formulação da proposta de preço e a elaboração dos projetos executivos, e que, se mal avaliadas, podem levar a propostas inexequíveis e prejuízos ao erário. O formato presencial se mostra mais seguro e eficiente para a condução das fases de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, e não visa restringir a competitividade, mas sim mitigar riscos específicos no ambiente eletrônico, permitindo: maior controle físico sobre os documentos apresentados; verificação imediata de autenticidade e rubrica dos invólucros; condução transparente das



etapas públicas de habilitação e julgamento; e redução de riscos operacionais relacionados a falhas de conexão, autenticação digital ou indisponibilidade de sistemas eletrônicos, em razão do alto volume de documentos técnicos.

Não obstante, a Câmara Municipal de Cariacica assegurará ampla publicidade e transparência aos atos do procedimento, mediante transmissão integral e ao vivo da sessão pública pelo Canal Oficial da Câmara no YouTube, cujo link consta do Quadro Resumo deste Edital, garantindo assim que qualquer cidadão, empresa ou órgão de controle possa acompanhar o certame em tempo real, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e controle social.

Dessa forma, a escolha pelo formato presencial com transmissão simultânea on-line harmoniza os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência e competitividade, assegurando a regularidade do processo e a integridade da disputa.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas quaisquer interessadas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

4.2. As empresas poderão encaminhar à Câmara Municipal de Cariacica seus envelopes via correios ou por outra forma de entrega, sob sua inteira responsabilidade, endereçados à Comissão de Contratação, não se fazendo representar no ato de abertura dos envelopes.

4.3. Esta ausência não inabilitará a licitante, mas obstará a licitante de se manifestar e responder pela mesma no ato da(s) sessão(ões) de abertura e julgamento.

4.4. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

4.4.1 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.4.1.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio ou coligação de empresas;

4.4.1.2 estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

4.4.1.3 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.4.1.4 Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 Encerrada a etapa de credenciamento das empresas concorrentes, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais em invólucros separados, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



ENVELOPE 1

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº. 001/2025
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ,
CARIMBO E RUBRICA**

ENVELOPE 2

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº. 001/2025
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ,
CARIMBO E RUBRICA**

5.2 A fim de facilitar o exame da documentação, os licitantes devem apresentar seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.

5.3 Envio por correspondência. A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão de Contratação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, bem como a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública. Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.

5.4 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 e Nº 2 e demais documentos previstos neste edital. Na sequência, a Presidência da Comissão de Contratação procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6 DA REPRESENTATIVIDADE

6.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes representados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do outorgante, por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (ANEXO X)** e mediante apresentação de uma cópia autenticada do estatuto/contrato social da empresa.

6.2 Os documentos relacionados no item 6.1 deverão ser entregues à Presidência da Comissão de Contratação fora dos envelopes. A entrega de cópia autenticada do estatuto/contrato social da empresa no ato de credenciamento, torna facultativa a apresentação de um novo estatuto/contrato social autenticado no ENVELOPE 001 - DA HABILITAÇÃO.

6.3 Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social),



no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

6.4 Será admitida a representação de interessados até 10 (dez) minutos antes da abertura dos envelopes de Habilidade e da Proposta de Preços.

6.5 Em todo o caso, deverá ser apresentado, juntamente com a procuração, documento que comprove que o procurador ou signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

6.6 No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela outorgada/procuradora ou credenciada.

6.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão de Contratação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

6.8 **Os documentos de credenciamento do representante e a declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação serão entregues em separado e não devem ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de documento de habilitação ou de proposta comercial.**

6.9 A falta de apresentação ou incorreção da procuração não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

6.10 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Contratação receberá dos representantes, procuradores, portando a devida documentação exigida em mãos e, tendo já protocolado junto à Comissão de Contratação os envelopes de Habilidade e de Proposta de Preços, devidamente fechados, e em seguida irá registrar em ata a presença dos participantes e presentes ao ato.

6.11 Declarada a abertura da sessão pela Presidência da Comissão de Contratação, após a verificação do cumprimento das etapas obrigatórias de entrega de envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Aberto o Envelope 1, a Comissão de Contratação examinará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



7.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual acompanhado de carteira de identidade do proprietário;

7.1.5. Ato constitutivo e estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.1.6. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

7.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.1.8. Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados nos órgãos competentes na forma da Lei, já exigíveis, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, contendo Termo de Abertura e Termo de Encerramento extraídos do Livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancezes e Balanços provisórios;

7.2.1.1. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial

7.2.1.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

7.2.1.3. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

7.2.1.4. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

7.2.1.5. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

7.2.1.6. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

7.2.1.7. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes



índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um), devidamente assinado pelo representante legal e pelo Contador da licitante.

$$LG = \frac{AtivoCirculante + Realizável a Longo Prazo}{PassivoCirculante + Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo Total}{PassivoCirculante + Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

7.2.1.8. Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (hum), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2.1.9. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

7.2.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

7.2.2.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.2.2.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado), mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do



Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada “on-line” pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação.

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Qualificação Técnica – Operacional:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade (art. 67, I, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características, quantidades e prazos semelhantes aos indicados no **ANEXO I** deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e os quantitativos mí nimos abaixo definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, ou Certidão de Acervo Técnico – CAT certificada pelo CREA e/ou CAU.

b.1) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da pessoa jurídica contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

b.2) No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava, à época da execução da obra/serviço, vinculado à licitante.

b.3) Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

b.4) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico- operacional da licitante, na forma do art. 67, II, §§ 3º e 4º, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente, nas seguintes **parcelas e quantitativos**:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Execução de Obra Pública	01 unidade
2	Execução de Brise em alumínio ou similar;	125,0 m ²
3	Execução de Pele de vidro ou esquadria metálica com vidro	215,00 m ²
4	Execução de piso em argamassa de alta resistência tipo granilite ou similar;	765,00 m ³
5	Execução de Pele de Vidro em Fachada, ou similar;	77,00 m ²



6	Execução de Ferragem CA-50 diâmetro de 12,5 a 25,0 mm	8.500 kg
7	Execução de Pavimentação com blocos intertravados, ou similar	1.200,00 m ²
8	Execução de Reboco tipo paulista ou similar;	1.435,00 m ²
9	Execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos ou similar.	840,00 m ²
10	Execução de Laje nervurada ou similar	795,00 m ²

Obs: Os itens exigidos acima possuem relevância na planilha orçamentária sendo retirados da planilha de “Curva ABC”, equivalendo a aproximadamente 30% (trinta por cento) do quantitativo do mesmo.

b.6) Para o cumprimento do item anterior, a Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e/ou CAU será em nome do profissional, porém, a empresa executora constante na CAT deverá ser a licitante, podendo ser mais de uma CAT.

b.7) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados, admitindo-se, para esse fim, a apresentação de diferentes atestados.

b.8) Também será admitida, para fins de atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

b.9) Para a empresa vencedora do certame, sediada em outro Estado da Federação, exigir-se-á o visto do CREA-ES e/ou CAU-ES. A licitante deverá apresentar a indicação das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação em referência, bem como da qualificação de cada um dos membros que se responsabilizarão pelos trabalhos, bem como declaração de sua disponibilidade.

b. 10) No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, todas serão desclassificadas.

7.4.2. Qualificação Técnica – Profissional:

7.4.2.1.1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: Engenheiro Civil, ou Arquiteto e Urbanista, serviços de:

- a.1)** Execução de Obra Pública;
- a.2)** Execução de Brise Metálico ou similar;
- a.3)** Execução de pele de vidro, ou de esquadria metálica com vidro;
- a.4)** Execução de piso em granito ou similar;
- a.5)** Execução de Pavimentação com blocos intertravados de concreto ou similar;
- a.6)** Execução de Laje nervurada ou similar;



- a.7) Execução de concreto usinado com FCK de 30 Mpa;
- a.8) Execução de ferragem CA-50 diâmetro 12,5 a 25,0 mm ou similar.

7.4.2.2. Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia– CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região a que estiver vinculado).

7.4.2.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, para execução integral do objeto, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.4.2.4. Para fins de comprovação da capacitação Técnico Profissional de que trata o a Lei 14133/21, os Responsáveis Técnicos que tratam o item 7.4.2 deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.4.2.5. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

7.5. DA PARTICIPAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

7.5.1. Considerando o valor estimado da presente contratação, **NÃO será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI**, tendo em vista os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

7.6. OUTROS DOCUMENTOS

7.6.1. Declaração Conjunta: Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame, e que ainda esta ciente das sanções que lhe poderão ser impostas; Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera; Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal nos quadro da empresa licitante; Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (**ANEXOS: III, IV, V e VII**).

7.6.2. Modelo de Credencial (**ANEXO X**).

7.6.3. Atestado de vistoria técnica, conforme (**ANEXO IX**).

7.6.4. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (**ANEXO VIII**)

8 DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2

8.1 A PROPOSTA COMERCIAL, ENVELOPE N° 2, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste edital e no Projeto Básico, deverá apresentar os seguintes elementos:

8.1.1 Contratação Semi-Integrada em algarismos e por extenso, informando os valores unitários e



totais, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas e demais condições previstas neste edital e de seus anexos;

8.1.2 Declaração de que no preço estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Cariacica e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos;

8.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para a abertura da licitação.

8.1.4 Prazo de execução dos serviços deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro presente no Projeto Básico (**ANEXO I**);

8.1.5 A proposta deverá ser digitada, numerada e rubricada em todas as vias, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas que venha a ensejar dúvidas a seu respeito.

8.1.6 Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os direitos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

9 VISITA TÉCNICA

9.1 É facultado às empresas interessadas em participar desta licitação, agendar data e horário para proceder com a visita técnica no local, pessoalmente no endereço: Av. Mário Gurgel, km 3,5, Campo Grande - Cariacica - ES, pelo telefone (27) 98181-0707 ou pelo email: licitacao@camaracariacica.es.gov.br, até o quinto dia útil antes da abertura do certame.

9.2 Entretanto, ficam obrigadas as licitantes que realizarem a visita técnica e as que não realizarem, a declararem pleno conhecimento do local, demonstrando aceitar todas às condições apresentadas no local onde serão executados os serviços objeto do presente documento, sob pena de desclassificação.

9.3 A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo profissional responsável técnico: Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista, conforme **ANEXO IX**.

10 DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 Os trabalhos da Comissão de Contratação serão iniciados, em sessão pública, com a identificação, o credenciamento das licitantes e o recebimento dos documentos no local, data e hora previstos nesta licitação, após o que serão recebidos os Envelopes lacrados e numerados, contendo os documentos para habilitação e as Propostas Comerciais, bem como as declarações complementares deverão estar dentro do envelope nº 01, e procederá à abertura da licitação.

10.2 Os envelopes 01 e 02 serão rubricados em sua parte externa pelos representantes das licitantes presentes e pela Comissão de Contratação.

10.3 Concluído o recebimento dos envelopes, proceder-se-á a abertura da seguinte ordem:

10.3.1 O primeiro momento: Consistirá na abertura do **ENVELOPE N.º 1**, contendo os documentos de habilitação das licitantes de modo a verificar se todas preenchem os requisitos previstos no edital e seus anexos.

10.3.1.1 Os documentos serão verificados e analisados pela Comissão de Contratação, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando à disposição dos interessados para exame e eventual manifestação.



10.3.1.2 Não ocorrendo inabilitação pelas razões do edital, será dado prosseguimento ao processo licitatório.

10.3.1.3 Poderá, caso a Comissão de Contratação julgue conveniente, suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando às licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.3.1.4 À licitante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

10.3.1.5 Caso haja manifestação expressa das licitantes em recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

10.3.2 Segundo momento: Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os **ENVELOPES Nº 02** – Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.3.2.1 Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. Ocasião em que serão então julgadas as Propostas de preços das empresas habilitadas.

10.3.2.2 Ao encerramento da sessão será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorrerem, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

10.3.2.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas, às condições especiais mínimas exigidas, aos demais itens desta licitação, ou forem elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 DO JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução semi-integrada, em conformidade com as especificações solicitadas, observando-se os critérios objetivos definidos no artigo 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedado qualquer forma de pontuação subjetiva.

11.2 Fica definido como critério de aceitabilidade da proposta comercial o valor máximo estabelecido pela Câmara Municipal de Cariacica que é de R\$ 17.102.907,84 (dezessete milhões, cento e dois mil, novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), além do atendimento às condições definidas na presente Concorrência para composição e apresentação da proposta comercial.

11.3 No caso de duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, como critério de desempate, nos termos do artigo 60, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Consideram-se inexequíveis propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do orçamento estimado, salvo demonstração de exequibilidade pela licitante.

11.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência.

11.6 Será desclassificada a proposta final que:



11.6.1 Que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenha vícios ou ilegalidades;

11.6.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

11.6.3 Apresentar preços finais superiores aos valores estipulados no Processo Administrativo 408/2025.

11.6.4 Apresentar preços que demonstrem sua inviabilidade comprovada por meio de documentação.

11.6.5 Apresentar documento que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

11.6.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

11.7 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 64, §1º, Lei Federal n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação da exequibilidade.

11.9 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Concorrências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

11.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.12 Nos termos do art. 56, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, após o julgamento e a homologação do resultado, o licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, incluindo o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), adequadas ao valor final da proposta vencedora, sem alteração deste valor.

11.13 A apresentação das planilhas terá caráter meramente formal e de composição, sendo vedada qualquer modificação do preço global ofertado.

11.14 Os preços unitários servirão apenas para adequações indispensáveis ao cronograma físico-financeiro e para balizar eventual aditamento contratual, quando tecnicamente justificado.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Contratação, ao concluir a fase de classificação e julgamento das propostas, elaborará relatório sobre o procedimento, indicando o vencedor do certame e remeterá à autoridade competente para proceder à homologação e adjudicação, nos termos do artigo 74, caput e §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.3 A empresa declarada vencedora será convocada pela Câmara Municipal de Cariacica, por escrito,



para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos neste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que acordado com a Câmara Municipal de Cariacica. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Câmara Municipal de Cariacica poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13 DOS RECURSOS

13.1 Ao final da sessão de abertura e julgamento, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, às quais poderá juntar memorial ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, devendo o prazo começar a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 O recurso contra a decisão da Presidência da Comissão de Contratação não terá efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidência da Comissão de Contratação declarará o vencedor e encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

13.7 Dos atos da Administração, decorrente da aplicação da Lei nº14133/2021, caberá:

13.7.1 RECURSO, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal (autoridade superior), por intermédio da Presidência da Comissão de Contratação, interposto no prazo descrito no artigo 165, §2 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edifício Sede da Câmara Municipal de Cariacica, sítio na Avenida Mário Gurgel, Km 3,5, Campo Grande, Cariacica/ES, ou encaminhado diretamente para o endereço eletrônico (licitacao@camaracariacica.es.gov.br), observando-se o prazo previsto no artigo 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as suas alterações, nos casos de:

13.7.1.1 Anulação ou revogação da licitação;

13.7.1.2 Rescisão do Contrato, a que se refere o do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

13.7.1.3 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

13.7.1.4 REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.7.1.5 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal (autoridade superior), no caso de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.7.1.6 O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida



dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, caput e §2º, da Lei nº 14.133/2021).

13.7.1.7 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão de Contratação e protocolizados nos dias úteis, das 09h00 às 17h00, no Protocolo Geral do Edifício Sede da Câmara Municipal de Cariacica, sítio na Avenida Mário Gurgel, s/nº., Km 3,5, Bairro Campo Grande, Cariacica/ES, ou através do email: licitacao@camaracariacica.es.gov.br, observando o prazo previsto nos itens anteriores.

13.7.1.8 Os recursos deverão ser instruídos obrigatoriamente com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticado em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

13.7.1.9 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Será firmado contrato entre a Câmara Municipal de Cariacica, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cariacica, e a empresa declarada vencedora do objeto, conforme minuta apresentada no Anexo XI deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento dos serviços, objeto deste Edital.

14.2 A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado e as medições serão mensais, mediante termo de fiscalização, respeitando o princípio da segregação de funções e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A Câmara Municipal de Cariacica poderá prorrogar o prazo fixado no item 14.1, por igual período, nos termos do artigo 111, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

14.4 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e regularidade fiscal consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do mesmo.

14.5 **A empresa declarada vencedora deverá oferecer, a título de garantia de execução do contrato, a importância correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia e fiança bancária), que terá validade até o recebimento definitivo da obra, prorrogável automaticamente até 90 (noventa) dias após a vigência contratual, e será restituída conforme artigo 140, §3º da Lei Federal 14.133/2021.**

14.6 A garantia poderá ser elevada até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por decisão fundamentada da autoridade competente, em razão da complexidade técnica da obra.

14.7 A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sendo que a liberação da primeira medição fica condicionada à prestação da referida garantia.

14.8 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda será aplicada a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal ou será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

15 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Conforme Anexo I - Projeto Básico.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 Conforme Anexo I - Projeto Básico.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Conforme Anexo I - Projeto Básico.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica assegurado à Câmara Municipal de Cariacica o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente e das devidas justificativas fundamentadas.

18.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMC não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

18.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente designados, desde que não haja comunicação da Presidência da Comissão de Contratação em sentido contrário.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a contagem exclui o dia do início e inclui o dia do vencimento, nos termos do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na CMC.

18.6 As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantiam de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

18.7 A Matriz de Riscos constante do Anexo VI integra o contrato e define as responsabilidades de contratante e contratada em relação a riscos de projeto, licenciamento, solo e eventos supervenientes, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do



licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cariacica.

18.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Presidência da Comissão de Contratação, com base na legislação em vigor.

18.12 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

18.13 É facultado à Presidência da Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

18.14 Poderão ser convidados a colaborar com a Presidência da Comissão de Contratação, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Câmara Municipal de Cariacica, da Câmara Municipal de Viana ou da Secretaria Municipal de Obras do Município de Cariacica, por força de Termos de Cooperação Técnica em vigor.

18.15 A Presidência da Comissão de Contratação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

18.16 A Presidência da Comissão de Contratação poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.17 O presente Edital será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cariacica, no sítio eletrônico oficial www.camaracariacica.es.gov.br, afixado em quadro próprio no saguão da sede legislativa e disponibilizado fisicamente no Setor de Licitações, Compras e Contratos da Câmara Municipal de Cariacica, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

18.18 O Extrato do presente edital será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCES) por meio do sistema Cidades.

18.19 Todas as fases e documentos deste processo licitatório serão registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, e disponibilizados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cariacica.

18.20 O presente edital foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES), garantindo transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18.21 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo da Comarca de Cariacica, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



19 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Anexo I.I - Projetos Arquitetônicos Básicos;

Anexo I.II - Planilha Orçamentária/Planilha de Eventos;

Anexo I.III– Memorial de Cálculo;

Anexo I.IV -Cronograma Físico-Financeiro.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO X – MODELO DE CREDENCIAL;

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

ANEXO XII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

ANEXO XIII – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ANEXO XIV – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Cariacica/ES, 31 de outubro de 2025.

Karlo Aurélio Vieira do Couto

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cariacica

Comissão de Contratação



ANEXO I –PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação semi-integrada de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para o serviço de elaboração dos projetos executivos necessários e Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Cariacica, neste Município, com fornecimento de material, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários.

2. LOCALIZAÇÃO

2.1. O terreno onde deverá ser construída a Nova Sede da Câmara Municipal de Cariacica está situado no loteamento “Residencial Dona Augusta, Bairro Vera Cruz, neste Município, denominada ÁREA “B”, que possui área total de 5.355,90 m² (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados), confrontando-se pela FRENTE com Rua Dário Bitti em 06 (seis) segmentos totalizando 125,17m (cento e vinte e cinco metros e dezessete centímetros), pelo LADO DIREITO com Rua dos Padres em 01 (um) segmento com 23,81m (vinte e três metros e oitenta e um centímetros), pelo LADO ESQUERDO com Área “C” em 01 (um) segmento com 106,40m (cento e seis metros e quarenta centímetros) e pelo FUNDO com Área “C” em 03 (três) segmentos totalizando 78,89m (setenta e oito metros e oitenta e nove centímetros), conforme imagem abaixo:





3. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Cariacica, como centro da democracia local, exerce funções fundamentais na elaboração de leis e na fiscalização do Poder Executivo Municipal. Para o pleno desempenho dessas atribuições, torna-se imprescindível dispor de uma sede própria, compatível com suas necessidades institucionais.

3.2. Atualmente, o Legislativo Municipal não dispõe de prédio próprio, situação que impõe sérias limitações às suas atividades parlamentares e administrativas. Essa condição compromete a eficiência da Casa, gerando dificuldades de acesso, espaço e participação para vereadores, servidores, cidadãos e prestadores de serviços.

3.3. A inexistência de sede própria obriga a utilização de imóveis cedidos pela Prefeitura e de contratos de locação de salas comerciais, o que gera custos elevados, instabilidade e descontinuidade dos serviços legislativos. Exemplo disso foi a devolução de salas locadas, que ocasionou transtornos significativos, com realocação emergencial de gabinetes parlamentares e a ocorrência de duas licitações fracassadas para a contratação de novo espaço adequado.

3.4. Diante desse cenário, a construção de uma sede própria configura-se não apenas como solução estrutural, mas também como investimento em dignidade institucional, soberania legislativa e fortalecimento da democracia participativa. A nova sede permitirá:

- Centralização de todos os setores em um único espaço;
- Realização de sessões plenárias, audiências públicas e atendimento à população;
- Implantação de atividades educativas e culturais;
- Melhoria da eficiência administrativa, da acessibilidade e da integração institucional;
- Eliminação de gastos recorrentes com aluguel, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e moralidade administrativa.

3.5. Para viabilizar o empreendimento, foi sancionada a Lei Municipal nº 6.714, de 12 de dezembro de 2024, que autorizou a doação de área pública de 5.355,90 m², localizada em Vera Cruz, destinada exclusivamente à construção da nova sede. O imóvel encontra-se em processo de desmembramento no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Registro de Imóveis, já conta com estudos técnicos e laudos preparados anteriormente para implantação de praça, além de ter sido utilizado como canteiro de obras pela Prefeitura durante a construção do Viaduto Dona Rosa, encontrando-se devidamente cercado.

3.6. A execução do projeto contará com suporte técnico da Câmara Municipal de Viana/ES e da Secretaria Municipal de Obras de Cariacica, mediante Termos de Cooperação Técnica formalizados. O projeto da Câmara de Viana será adaptado à realidade local, garantindo economicidade e eficiência no planejamento.

3.7. A contratação dos serviços seguirá rigorosamente a legislação vigente, observando projetos básicos, executivos, arquitetônicos, hidrossanitários e complementares. Eventuais divergências técnicas serão solucionadas com o apoio das instituições parceiras.

3.8. Ao longo de mais de 130 (cento e trinta) anos de existência, a Câmara Municipal de Cariacica não dispôs de instalações próprias adequadas ao pleno exercício de suas funções legislativas, parlamentares e de atendimento à população. A ausência de sede própria inviabilizou, até então, a padronização e a modernização das estruturas físicas, resultando em custos contínuos com locações e em condições inadequadas para o funcionamento do Poder Legislativo.



3.9. O imóvel atualmente ocupado pelos setores administrativos da Câmara, situado na Avenida Mário Gurgel, Bairro Campo Grande, de propriedade do Município de Cariacica, não atende mais às necessidades institucionais e logísticas da Casa, comprometendo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à sociedade.

3.10. Com a doação do terreno autorizada pela Lei Municipal nº 6.714/2024, a construção da nova sede torna-se medida necessária, oportuna e estratégica, representando significativa economia aos cofres públicos, além de garantir à sociedade um Legislativo moderno, acessível, eficiente e à altura dos desafios de uma cidade em constante crescimento.

4. PÚBLICO BENEFICIADO

4.1. Será beneficiada toda a estrutura parlamentar, administrativa, além dos municípios que terão acesso às atividades parlamentares em um só local.

5. ESTUDOS TÉCNICOS PLELIMINARES E TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado pela Câmara Municipal de Cariacica, nos termos do artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES nº 72/2022, e integra o presente processo como documento preparatório de planejamento da contratação.

6. UNIDADE EXECUTORA

6.1. Câmara Municipal de Cariacica

6.1.1. Endereço: Avenida Mário Gurgel, Km 3,5, s/nº., Bairro Campo Grande – Cariacica ES.

6.1.2. A Câmara Municipal de Cariacica designará formalmente gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. A planilha de preço está de acordo com referenciais de preço (desonerado) _ LABOR/CT – UFES padrão IOPES – SINAPI - MAIO 2025 (LS= 115,66%; BDI 31,01%).

7.2. O valor de acordo com as tabelas referidas acima, o investimento será de R\$ 17.102.907,84 (dezessete milhões cento e dois mil novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e observado o seguinte:

8.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Cariacica.

8.2. Os preços serão reajustados anualmente pela variação do INCC/FGV, e o reequilíbrio poderá ser solicitado quando comprovada alteração imprevisível nas condições de execução.

9. DECLARAÇÃO

9.1. Declaro que os valores citados na Planilha Orçamentária estão de acordo com a Resolução n.^º 366/2022 e seguintes do Tribunal de Contas do Espírito Santo - TCE/ES.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Recomenda-se a Concorrência Semi-Integrada, do tipo menor preço, com critério de julgamento pelo menor preço global. O licitante vencedor será aquele que, na fase de habilitação preliminar, comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, apresentar proposta em conformidade com as especificações e ofertar o menor preço, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os entendimentos do TCU.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços objetos deste Contrato serão executados de forma indireta pelo regime de contratação semi-integrada, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art.46, inc. V, ambos da Lei Federal nº 14133/2021.

12. CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela Câmara Municipal de Cariacica e constantes das planilhas de quantidades de preços, sob pena de desclassificação.

12.2. O valor unitário de cada item a ser cotado pela licitante, não poderá ser superior ao mencionado na planilha inicial oferecida pela Câmara Municipal de Cariacica, caso isso ocorra, a licitante terá sua proposta declarada desclassificada.

12.3. Deverá ser apresentado, juntamente à Proposta Comercial, o Cronograma Físico- Financeiro da obra ou serviço, obedecendo ao prazo de execução prevista neste Projeto Básico, devendo o mesmo constar os valores mês a mês, e seu percentual em relação ao valor total proposto, em conformidade com o Anexo IV deste Projeto Básico.

12.4. Ainda fará parte da Proposta Comercial a Planilha Orçamentária, devidamente preenchida com as recomendações já citadas e nos moldes do Anexo II deste Projeto Básico.

12.5. A Proposta Comercial, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico (Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista), sob pena de desclassificação.

12.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a abertura da licitação.

12.7. A empresa vencedora deverá, até a assinatura do contrato, comprovar que dispõe de condições operacionais para execução do objeto no Estado do Espírito Santo, incluindo:

I – responsável técnico com registro ou visto ativo no CREA/ES, em conformidade com as normas do Sistema CONFEA/CREA e com o disposto no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

II – estrutura física e/ou equipe técnica disponível no território do Estado do Espírito Santo, apta a assegurar o pleno atendimento das obrigações contratuais, inclusive acompanhamento, fiscalização e suporte local, quando aplicável.



13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A realização dos serviços deverá seguir o projeto modelo em anexo, porém a contratada poderá propor um layout diferenciado, desde que previamente aprovado pela Câmara Municipal de Cariacica, através de sua Procuradoria, e que execute os seguintes itens:

- 13.1.1. Serviços Preliminares
- 13.1.2. Movimentação de Terra
- 13.1.3. Estruturas
- 13.1.4. Paredes e Painéis
- 13.1.5. Esquadrias
- 13.1.6. Cobertura
- 13.1.7. Impermeabilização
- 13.1.8. Tetos e Forros
- 13.1.9. Revestimentos de Paredes
- 13.1.10. Pisos Internos e Externos
- 13.1.11. Instalações Hidros sanitárias
- 13.1.12. Instalações Elétricas
- 13.1.13. Outras Instalações
- 13.1.14. Aparelhos Hidros sanitários
- 13.1.15. Aparelhos Elétricos
- 13.1.16. Pintura
- 13.1.17. Serviços Complementares Externos
- 13.1.18. Revestimento Externo

12.2. As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela Câmara Municipal de Cariacica e constantes das planilhas com relativo preço, sob pena de desclassificação.

14. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

14.1. O presente certame adota o **regime de execução semi-integrado**, nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será estruturada em **duas fases distintas e complementares**, com o objetivo de assegurar maior controle técnico e qualidade na entrega do objeto.

14.2. A **primeira fase** comprehende a elaboração e aprovação dos projetos executivos, os quais deverão detalhar e compatibilizar todas as soluções técnicas necessárias à execução da obra, a partir do anteprojeto e dos parâmetros fornecidos pela Administração. Essa etapa tem como finalidade garantir que a execução física se desenvolva sobre bases técnicas sólidas, reduzindo riscos de retrabalho, aditivos e inconsistências entre disciplinas.

14.3. Os Projetos Executivos deverão ser entregues em 01 via física e 01 via digital nos formatos DWG/BIM/PDF.

14.4. A segunda fase corresponde à execução da obra propriamente dita, que somente será iniciada após a aprovação formal dos projetos executivos e emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração. Essa divisão em etapas permite o acompanhamento contínuo da fiscalização e o alinhamento progressivo entre as soluções de projeto e a execução contratual, assegurando maior eficiência, qualidade e rastreabilidade no cumprimento do objeto.



14.5. A Fase 1 compreende a elaboração, entrega e aprovação dos projetos executivos necessários à execução integral do objeto, em conformidade com o anteprojeto, termo de referência e demais documentos técnicos fornecidos pela Administração.

14.6. A contratada deverá apresentar todos os projetos executivos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço para Início da Fase 1.

14.7. Após o protocolo dos projetos executivos, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para análise técnica e emissão de parecer de aprovação ou de solicitação de ajustes.

14.8. Caso sejam solicitadas correções, revisões ou complementações, a contratada deverá reapresentar os projetos ajustados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da devolutiva da Administração.

14.9. A Administração disporá de novo prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestação final quanto à aprovação definitiva dos projetos executivos.

14.10. A aprovação final dos projetos executivos será formalizada por meio de ato administrativo específico, constituindo o marco de conclusão da Fase 1 e condição para emissão da Ordem de Serviço para Início da Fase 2 – Execução da Obra.

14.11. O pagamento referente à Fase 1 será efetuado após a aprovação final dos projetos executivos, mediante apresentação de medição e documentação fiscal regular.

14.12. A contratada é integralmente responsável pela compatibilização dos projetos executivos e pela verificação de sua viabilidade técnica, econômica e construtiva, não cabendo alegação posterior de incompatibilidades ou omissões como justificativa para alteração de valores ou prazos contratuais.

15. CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO ENTRE AS FASES

15.1. Antes da emissão da Ordem de Serviço para início da Fase 2, será realizada reunião técnica de transição, com participação dos representantes da contratada e da Administração, para validação conjunta dos seguintes documentos e condições:

- I – Relatório consolidado contendo a relação completa dos projetos executivos aprovados;
- II – Cronograma físico-financeiro atualizado, compatibilizado com os projetos aprovados;
- III – Plano de Mobilização e Segurança, incluindo a previsão de recursos, equipes e medidas de proteção ao canteiro de obras;
- IV – Registro fotográfico e relatório técnico de vistoria preliminar do local da obra;
- V – Atestado de aprovação formal dos projetos e demais autorizações necessárias ao início da execução.

15.2. A emissão da Ordem de Serviço para Início da Fase 2 fica condicionada à aprovação de todos os documentos listados no item anterior e ao cumprimento integral das exigências técnicas e administrativas estabelecidas pela fiscalização.

15.3. Antes do início da Fase 2, a contratada deverá apresentar todas as licenças, autorizações, registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

15.4. O prazo total de vigência contratual abrangerá ambas as fases, podendo ser suspenso entre elas até a emissão da Ordem de Serviço para Início da Fase 2, conforme necessidade administrativa devidamente justificada.

16. FASE 2 – EXECUÇÃO DA OBRA



16.1. A Fase 2 terá início somente após a emissão da Ordem de Serviço específica, que formalizará a autorização da Administração para o início da execução física da obra.

16.2. A contratada deverá executar integralmente a obra conforme os projetos executivos aprovados, observando os prazos, especificações técnicas, normas de segurança, meio ambiente e qualidade aplicáveis.

16.3. Durante a execução, os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, mediante medições mensais ou conforme etapas definidas pela Administração, vinculadas à efetiva execução dos serviços e à aprovação das medições correspondentes.

16.4. Qualquer alteração nos projetos durante a execução deverá ser previamente submetida à aprovação da Administração, acompanhada de justificativa técnica e análise de impacto no custo e cronograma, se houver.

16.5. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro somente serão admitidos em situações comprovadas de fato imprevisível ou força maior, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando a hipóteses de erro de projeto ou estimativa.

16.6. Durante ambas as fases, a contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, submetendo relatórios técnicos, atas de reuniões e registros fotográficos periódicos que demonstrem o andamento dos serviços.

16.7. O pagamento final será condicionado à aceitação definitiva da obra, mediante atestado de recebimento e apresentação da documentação exigida para encerramento contratual.

16.8. A garantia de execução contratual abrangerá ambas as fases, incluindo a conformidade dos projetos executivos e a qualidade da obra executada, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. É vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

16.10. O Fiscal do contrato deverá atestar ao final de cada mês as etapas do Cronograma de Desembolso executadas e concluídas e a qualidade da prestação dos serviços

17. DOS PRAZOS

17.1. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

17.2. Poderá haver a prorrogação do prazo de início da execução nas hipóteses legais.

17.3. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, tais como documentação técnica, dados para locação, etc.

17.4. A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

17.5. Prazo de execução da obra: O prazo de execução da obra é de 540 dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE. Poderá haver a prorrogação do prazo de execução nas hipóteses legais.

17.6. Prazo de vigência do contrato: A vigência do contrato será de 720 dias, a contar do dia subsequente à data de publicação do seu resumo no Diário Oficial, nos termos da Lei nº 14133/2021.

17.7. A diferença dos prazos de vigência do contrato para a vigência de execução da obra é



para que possam ser emitidas prorrogações de prazo de execução da obra sem que prejudique a vigência do contrato.

17.8. Ademais, sendo concluídos os serviços dentro da vigência de execução da obra, podem ser utilizados a diferença de prazo para a verificação da entrega dos serviços. O prazo para a entrega da obra fica estabelecido no cronograma físico-financeiro.

17.9. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados na Lei nº. 14133/2024, com suas respectivas alterações.

17.10. Havendo necessidade de prorrogação do contrato para período superior a 12 (doze) meses, será aplicado o reajuste indicado pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, sendo utilizada a data base da proposta apresentada pela empresa.

17.11. Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos acréscimos de obra/serviço de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por se tratar de construção nova, a partir do valor inicial do contrato.

17.12. SERVIÇOS EXTRAS

17.12.1. Quando os serviços não constarem na planilha orçamentária apresentada pela contratante, os preços serão determinados pela composição de preços do novo serviço, a partir dos preços dos insumos já fornecidos pela licitante na licitação e, na sua falta, por preço da tabela SINAPI (COM DESONERAÇÃO) e LABOR/CT – UFES PADRÃO IOPES vigente na data de sua autorização, deflacionados até o mês e ano base da licitação, utilizando a seguinte expressão:

$$17.12.1.1. R = V \times \{(I_1/I_0)-1\}$$

17.12.1.2. R = valor do reajuste procurado

17.12.1.3. V = valor da parcela a ser reajustada

17.12.1.4. I_0 = Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Edificações, relativo ao mês e ano BASE da proposta da empresa do certame.

17.12.1.5. I_1 = Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Edificações, relativo ao mês e ano da execução dos serviços.

17.13. O valor encontrado na composição do serviço extra não constante da planilha orçamentária apresentada pela contratada incidirá sobre a solução acima descrita, o coeficiente de licitação fornecido pela proposta vencedora do certame.

17.14. Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes, prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a Câmara de Cariacica e a contratada.

17.15. Decréscimo de Serviço:

17.15.1. Se a contratada já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da ordem de supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos serem recolhidos ao almoxarifado do Município.

17.15.2. Se a contratada não se manifestar após a ordem de supressão, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na planilha orçamentária.

17.16. Acréscimos de serviços:

17.16.1. Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da planilha orçamentária,



apresentada pela contratada. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

17.16.2. A contratada durante toda a execução do contrato, deverá se submeter aos critérios de avaliação de desempenho pela contratante.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Na forma prevista no Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, podendo ser elevada até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por decisão fundamentada da autoridade competente, em razão da complexidade técnica da obra

18.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

18.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.2.2. Seguro-garantia;

18.2.3. Fiança bancária (**ANEXO XIV**).

18.3. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1. Em nenhuma hipótese deverão ocorrer alterações nos projetos, detalhes ou especificações constantes na documentação técnica pré-aprovada sem autorização por escrito da fiscalização da obra. Caso seja necessária alguma alteração, a fiscalização deverá ser consultada com antecedência, para que se encontre a solução e se autorize ou não as modificações. A Contratante se reserva no direito de recusar as alterações feitas no projeto ou especificação sem sua prévia aprovação.

19.2. A locação da obra deverá seguir rigorosamente as cotas do projeto executivo, e todo material empregado na obra deverão ser de primeira qualidade e satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a Contratante poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que, no seu entendimento, não atenda às especificações ou aos padrões de qualidade solicitados. Bem como a mão-de-obra que deverá ser qualificada e aprovada pela fiscalização.

19.3. Caberá também à contratada verificar a lista de materiais e quantitativos no início da obra, apresentando por escrito à fiscalização, a ocorrência de erros, para que sejam tomadas providências em tempo hábil. O recebimento do material, a inspeção quantitativa e qualitativa do material fornecido pela contratante é de responsabilidade do construtor, devendo o mesmo aceitar ou refutar o material e assumindo a partir daí a responsabilidade pelo mesmo.

19.4. Quanto ao uso, à construtora deverá aplicar o material com responsabilidade, e em caso de sobra o material deverá ser encaminhado ao almoxarifado da Contratante, assim como em caso de falta por desperdício, a contratada deverá repor o material faltante.

19.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19.6. Não será permitida a participação de consórcio.



19.6.1. Justificativa para não participação de consórcio:

A possibilidade de participação de consórcios em procedimentos licitatórios encontra previsão no artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, o qual estabelece que a sua admissão constitui ato discricionário da Administração Pública. Tal prerrogativa insere-se no âmbito do juízo de conveniência e oportunidade do gestor, que poderá, considerando as peculiaridades do objeto a ser contratado e os princípios que regem a Administração, decidir pela admissão ou pela vedação dessa forma de participação.

É necessário destacar, contudo, que o caráter discricionário da decisão não autoriza a prática de atos arbitrários ou desprovidos de fundamentação. Pelo contrário, exige-se da Administração motivação clara, suficiente e juridicamente adequada, de modo a evidenciar que a decisão foi pautada em critérios objetivos e alinhada com o interesse público.

No caso concreto, a Administração deliberou pela vedação da participação de consórcios. Tal medida não representa qualquer restrição indevida à competitividade do certame, uma vez que existem no mercado empresas em condições plenas de participar individualmente da disputa, sem que se comprometa a isonomia entre os concorrentes ou a seleção da proposta mais vantajosa.

Cumpre ressaltar, ainda, que o Tribunal de Contas da União tem se manifestado reiteradamente sobre a necessidade de que essa decisão esteja devidamente registrada e fundamentada no processo administrativo que instrui o certame. Nesse sentido, o **Acórdão 1170/2025-Plenário** reforça que a Administração deve explicitar, nos autos, as razões que justificam a adoção ou não da possibilidade de participação de empresas em consórcio, garantindo assim transparência, motivação e possibilidade de controle externo.

Portanto, diante das características do objeto em questão e da análise realizada, conclui-se que a vedação à participação de consórcios no presente procedimento licitatório encontra respaldo legal, observa a discricionariedade administrativa prevista na legislação de regência e atende às orientações emanadas do Tribunal de Contas da União, não havendo qualquer comprometimento da competitividade ou violação aos princípios que regem a Administração Pública.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

20.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos, sendo que todos os materiais necessários à obra serão fornecidos pela CONTRATADA, assim como a mão-de-obra, alvará, impostos, contribuição previdenciária, estando todos esses insumos incluídos no preço.

20.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

20.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.7. A Administração contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1.** Prestar os serviços contratados e fornecer os materiais, equipamentos e mão de obra licitados, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Projeto Básico.
- 21.2.** Cumprir os prazos estabelecidos no Contrato.
- 21.3.** Obter junto à Prefeitura Municipal de Cariacica o alvará de construção na forma das disposições em vigor.
- 21.4.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Cariacica, a qualquer tempo.
- 21.5.** Comunicar a Câmara Municipal de Cariacica, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede ao vencimento da execução do serviço, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto neste Projeto Básico.
- 21.6.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, estipuladas no processo licitatório original deste edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 21.7.** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais em relação a seus empregados que forem colocados à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA por conta deste edital;
- 21.8.** No ato da assinatura do contrato, apresentar os documentos comprobatórios de propriedade, e/ou de posse, relativos aos equipamentos objeto desta contratação.
- 21.9.** Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial: ambiental, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 21.10.** Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, face ao não cumprimento do que aqui foi estabelecido;
- 21.11.** Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 21.12.** Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.
- 21.13.** Cumprir fielmente as obrigações do Projeto Básico.
- 21.14.** Outras obrigações do Projeto Básico constantes do Anexo I deste Edital como entregar, obrigatoriamente, para a comprovação da prestação dos serviços: entrega das planilhas orçamentárias, cronograma de desembolso e físico financeiro e demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato.
- 21.15.** Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.
- 21.16.** A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos



trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).

21.17. Fornecer a Câmara Municipal de Cariacica a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

21.18. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

21.19. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

21.20. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

21.21. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

21.22. Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

21.23. Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto a Câmara Municipal de Cariacica, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

21.24. Executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos projetos, normas e especificações técnicas pertinentes;

21.25. Providenciar, dentro da programação prevista, a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento das obras e/ou serviços, devendo tais equipamentos ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento, com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor;

21.26. Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável;

21.27. Permitir e facilitar a Câmara Municipal de Cariacica a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;

21.28. Conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados.

21.29. A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Câmara Municipal de Cariacica, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias, na forma da legislação aplicável, para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as



áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado.

21.30. A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22. HABILITAÇÃO TÉCNICA

22.1. Atestado (s) ou certidão (es) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto deste Projeto Básico. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestados e/ou documentos devidamente assinados, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão Responsável.

23. CANTEIRO DE OBRA

23.1. A construção do canteiro de obra deverá seguir fielmente os itens necessários contidos na planilha orçamentária em anexo, e deverá ser retirado após o término da obra e limpeza no local.

23.2. A contratada confeccionará, fixará e conservará em local a ser indicado pela Fiscalização à placa da obra.

23.3. Durante todo o decorrer da obra ficará a cargo da contratada a reforma, conservação e limpeza dos locais onde ocorrerão as obras, assim como a limpeza periódica e a remoção de entulhos que venham a acumular no canteiro.

24. MEDIDAS DE SEGURANÇA

24.1. As empresas estão obrigadas a cumprir a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de julho de 1978.

24.2. Deverão estar à disposição da fiscalização no canteiro de obras os seguintes documentos: PCMAT, LTCAT, PPP e PCMSO devidamente atualizados de todos os trabalhadores do quadro de funcionários da empresa, bem como os trabalhadores das empresas terceirizadas.

24.3. A contratada é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual, tais como botas, capacetes, cintos de segurança para trabalhos em altura superior a 2,00 m, máscaras, etc., bem como os equipamentos de proteção coletiva, adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, observando as leis em vigor.

24.4. A Câmara Municipal de Cariacica não assumirá qualquer responsabilidade por acidentes que porventura venham a ocorrer nos locais dos serviços.

25. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

25.1. Os cuidados para proteção ao meio ambiente deverão obedecer à legislação vigente e medidas de controle ambiental, quando necessário, serão tomadas durante a execução dos serviços de forma a evitar eventuais danos ao meio ambiente, tais como: disposição dos rejeitos de serviços e pequenas obras, poluição dos cursos d'água por operação inadequada de canteiro de obras; poluição do ar por emissão de poeira; poluição sonora devido a ruídos de equipamentos em funcionamento e ao fluxo de máquinas e veículos em operação.



26. ENTREGA DA OBRA

26.1. A obra será recebida **PROVISORIAMENTE** pela Câmara Municipal de Cariacica através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado.

26.2. A obra será recebida **DEFINITIVAMENTE** pela Câmara Municipal de Cariacica através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

26.3. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento.

26.4. Antes da entrega da obra, deverá ser feita a limpeza e lavagem geral, devendo o local ficar livre de qualquer entulho de material de construção e outros.

26.5. No caso de serem constatadas imperfeições, por ocasião do recebimento da obra, a empresa contratada deverá corrigi-las, correndo por conta da mesma todo ônus decorrente.

26.6. A obra será recebida e aceita quando estiver completamente concluída e verificada pela Fiscalização da contratante, o fiel cumprimento dos projetos, especificações e normas de serviço.

Cariacica, 31 de outubro de 2025

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
Engenheira Civil – CREA ES Nº.038888/D
Câmara Municipal de Viana – Matrícula nº 147801



ANEXO I.I - PROJETOS ARQUITETÔNICOS BÁSICOS

ANEXO I.II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/PLANILHA DE EVENTOS;

ANEXO I.III- MEMORIAL DE CÁLCULO;

ANEXO I.IV -CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
TOTAL POR EXTENSO:	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

O PREÇO GLOBAL PROPOSTO É DE R\$ _____
(_____), CONFORME MENCIONADO NA PLANILHA ANEXADA À PRESENTE PROPOSTA, JÁ INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, FRETES, IMPOSTOS E TAXAS DE QUALQUER ESPÉCIE, TRIBUTOS EM GERAL E QUAISQUER OUTROS ENCARGOS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEUS PREÇOS, CONFORME PROJETOS E PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NO PERÍODO MÁXIMO DE ___(NÚMERO DE DIAS POR EXTENSO) DIAS, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA PREVISTA PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2025**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARIACICA,**

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE
QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

..... (LOCAL E DATA)

.....

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL

CPF:



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2025**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

..... (LOCAL E DATA)

.....

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL

CPF:

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

..... (LOCAL E DATA)

.....

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL

CPF:



ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Regime: Contratação Semi-Integrada (Lei nº 14.133/2021, art. 46, V)

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Órgão Contratante: Câmara Municipal de Cariacica

CATEGORIA DE RISCO	Descrição do Risco	PARTE RESPONSÁVEL	MOMENTO DE OCORRÊNCIA	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO / CONSEQUÊNCIAS
Estudos e Anteprojeto	Divergências ou omissões no anteprojeto fornecido pela Administração	Administração	Fase inicial (planejamento)	Administração deve revisar e aprovar o anteprojeto antes da licitação; contratada poderá solicitar ajustes no início da Fase 1.
Compatibilização dos projetos executivos	Incompatibilidades entre disciplinas (estrutural, elétrica, hidráulica)	Contratada	Fase 1 – elaboração do projeto executivo	Contratada deve compatibilizar todos os projetos; custos adicionais correm por sua conta.
Aprovação de projetos executivos	Atraso na análise e aprovação pela Administração	Administração	Transição Fase 1 → Fase 2	Administração deve emitir parecer em até 15 dias; prazo contratual suspenso até resposta formal.
Licenciamento e autorizações	Atraso na emissão de licenças e autorizações (ambiental, alvará, etc.)	Administração	Antes da execução	Administração fornecerá documentos e autorizações prévias; contratada colabora com informações técnicas.
Condições do terreno	Ocorrência de solo inadequado, lençol freático elevado ou interferências não previstas	Administração (caso não conste do anteprojeto)	Durante execução	Administração assume riscos geotécnicos não detectados; contratada comunica formalmente e aguarda deliberação.
Fornecimento de materiais e insumos	Variação anormal de preços de insumos, transporte ou indisponibilidade	Contratada	Durante execução	Contratada assume riscos ordinários; se fato imprevisível, aplica-se reequilíbrio (art. 124, II).
Alterações de projeto solicitadas pela Administração	Modificações que impactem prazos ou custos	Administração	Durante execução	Gera termo aditivo e reequilíbrio econômico-financeiro conforme art. 125 da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA

Atraso de pagamento pela Administração	Pagamento fora do prazo contratual	Administração	Durante execução	Corrige-se monetariamente o valor devido; prazo contratual suspenso até regularização.
Erros ou omissões nos projetos executivos	Incompatibilidades, falhas ou omissões técnicas	Contratada	Fase 1 e execução	Contratada corrige às suas expensas; pode sofrer glosas e penalidades administrativas.
Fatores climáticos extraordinários	Chuvas intensas, enchentes ou desastres naturais	Compartilhado	Durante execução	Prazos prorrogados mediante comprovação; sem acréscimo financeiro, salvo danos comprovados.
Acidentes de trabalho e segurança de obra	Ocorrência de acidentes no canteiro de obras	Contratada	Durante execução	Contratada responsável integralmente; deve manter plano de segurança e NBR'S - atualizadas.
Interferências externas	Greves gerais, manifestações, interdições de vias públicas	Compartilhado	Durante execução	Reavaliação de cronograma; reequilíbrio se comprovado impacto relevante.
Reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento de encargos ou fatos imprevisíveis	Compartilhado (caso a caso)	Em qualquer fase	Pode ser solicitado pela contratada com demonstração analítica e comprovação do evento superveniente.
Garantias e seguros	Não renovação ou cancelamento de seguro/garantia	Contratada	Durante execução	Obrigação de renovação imediata; ausência pode gerar retenção de pagamentos.
Fiscalização e medições	Divergência entre medição física e financeira	Compartilhado	Durante execução	Fiscalização acompanha todas as etapas; divergências resolvidas com registros em ata.
Rescisão contratual	Inexecução parcial ou total	Contratada (culpa) / Administração (interesse público)	Em qualquer fase	Aplicam-se as penalidades do art. 156 da Lei 14.133/21; pagamento proporcional ao executado.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2025

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

A EMPRESA , INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ /UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

..... (LOCAL E DATA)

.....

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL

CPF:



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE CARIACICA – CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA – CONCORRÊNCIA
Nº 001/2025.**

..... (LOCAL E DATA)

.....

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL

CPF:



**ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
OU DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, [razão social da Licitante] ATESTA que realizou a visita técnica no dia XX/XX/XXXX, com a finalidade de conhecer e verificar as condições locais, para avaliação própria dos materiais e equipamentos necessários à realização do objeto do Contrato, forma e condições de suprimentos, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação dos serviços, estando ciente dos riscos e consequências envolvidos para a realização do Contrato.

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, [razão social da Licitante] DECLARA que optou por não realizar a visita técnica facultativa, com a finalidade de conhecer e verificar as condições locais, para avaliação própria dos materiais e equipamentos necessários à realização do objeto do Contrato, e que possui plena ciência dos riscos e consequências envolvidos, bem como que não realizará alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, e que arcará com quaisquer ônus decorrentes destes fatos, optando por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica

..... (LOCAL E DATA)

.....

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL

CPF:

Carimbo da Empresa



ANEXO X – MODELO DE CREDENCIAL

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ (nome da Empresa) _____, vem pela presente informar que designamos _____, RG N _____, para acompanhar o certame regido pelo Edital de Concorrência n. 01/2025, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

..... (LOCAL E DATA)

.....
NOME DA EMPRESA

CNPJ:

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL

CPF:

Carimbo da Empresa



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA SEMI-INTEGRADA N.º 001/2025

TERMO DE CONTRATO N° XX/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA – ES E A EMPRESA [X] DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO ELABORACAO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão de Poder Público Legislativo do Município de Cariacica, com sede à Rodovia BR 262, km 3,5, s/nº, Campo Grande, Cariacica/ES, e anexo na Avenida Expedito Garcia, nº 412, bairro Campo Grande, Edifício Talma, inscrita no CNPJ sob o nº 27.469.873/0001-02, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**, brasileiro, casado, CPF nº 017.089.517-33 neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, vencedora da Concorrências nº. 001/2025, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, com sede na xxx (endereço completo da empresa), representada pelo(a) Sr(a) (nome completo, CPF:, nacionalidade, estado civil, profissão), (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. sócio diretor, procurador, etc...), representada pelo seu sócio, (qualificação), celebram o presente instrumento de acordo com a Lei 14.133/2025 e suas alterações, em conformidade com o Proc. Adm. nº 408/2025 tem entre si, justos e contratados, a contratação de empresa em conformidade com ao Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e também o Cronograma Físico-Financeiro, com contratação sob a forma de Menor Preço Global, em regime de execução semi-integrada, nos termos da Lei 14.133/2025 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a elaboração dos projetos executivos e construção da nova sede da câmara municipal de Cariacica neste município, com fornecimento de material, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários, sob o regime contratação semi-integrada , conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações discriminadas no projeto básico e nos anexos do edital que deu origem à presente contratação.

1.2. A obra será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Câmara Municipal de Cariacica durante todas as fases e



etapas do trabalho.

1.3 Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem:

- a) Edital de CONCORRÊNCIA SEMI-INTEGRADA 001/2025;
- b) Projeto Básico e anexos do edital;
- c) Proposta apresentada pela CONTRATADA.
- d) Projetos Executivos elaborados pela CONTRATADA,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Município, e terá duração 720 (**setecentos e vinte**) dias.

3.1.1. O prazo de execução da obra é de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, a contar do dia subsequente à data de emissão da ordem de serviços pela contratante, devendo ser assegurada a publicidade, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

3.1.2 A Ordem de Início será emitida até 08 (oito) dias úteis após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Câmara e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

3.1.3 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

3.1.4 As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência.

3.1.5 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada por meio de aditivo, com prévia oitiva da Procuradoria.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta pelo regime de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA DA DESPESA

5.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento para os exercícios financeiros de 2025 e 2026:



001-CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

01.031.0025.1.0215 – REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEDE LEGISLATIVA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 41

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das descritas no Edital e no Projeto Básico (Anexo I), são obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Prestar os serviços contratados e fornecer os materiais, equipamentos e mão de obra licitados, estritamente de acordo com as especificações descritas no Anexo I

- Projeto Básico.

6.1.2 Cumprir os prazos estabelecidos no Contrato.

6.1.3 Obter junto à Prefeitura Municipal de Cariacica o alvará de construção na forma das disposições em vigor.

6.1.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Cariacica, a qualquer tempo.

6.1.5 Comunicar a Câmara Municipal de Cariacica, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede ao vencimento da execução do serviço, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no Projeto Básico.

6.1.6 Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação, estipuladas no processo licitatório original deste edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.1.7 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais em relação a seus empregados que forem colocados à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA por conta deste edital;

6.1.8 No ato da assinatura do contrato, apresentar os documentos comprobatórios de propriedade, e/ou de posse, relativos aos equipamentos objeto desta contratação.

6.1.9 Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial: ambiental, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.1.10 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, face ao não cumprimento do que aqui foi estabelecido;

6.1.11 Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

6.1.12 Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

6.1.13 Cumprir fielmente as obrigações do Projeto Básico, constantes do Anexo I.

6.1.14 Outras obrigações do Projeto Básico constantes do Anexo I deste Edital como entregar, obrigatoriamente, para a comprovação da prestação dos serviços: entrega das planilhas orçamentárias, cronograma de desembolso e físico financeiro e demais documentos necessários à comprovação de



execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

6.1.15 Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

6.1.16 A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).

6.1.17 Fornecer a Câmara Municipal de Cariacica a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

6.1.18 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

6.1.19 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

6.1.20 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comerciais, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

6.1.21 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.22 Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

6.1.23 Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto a Câmara Municipal de Cariacica, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

6.1.24 Executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos projetos, normas e especificações técnicas pertinentes;

6.1.25 Providenciar, dentro da programação prevista, a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento das obras e/ou serviços, devendo tais equipamento ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento, com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor;

6.1.26 Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável;

6.1.27 Permitir e facilitar a Câmara Municipal de Cariacica a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;



6.1.28 Conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados.

6.1.29 A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Câmara Municipal de Cariacica, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias, na forma da legislação aplicável, para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado.

6.1.30 A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.1.31 Manter no local da obra, de forma física ou eletrônica, o **Diário de Obra (Livro de Ordem)**, assinando-o diariamente, e submetendo-o ao Fiscal do Contrato semanalmente para análise e visto, nos termos da Lei nº 5.194/66 e Resoluções do CREA/CAU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das descritas no Edital e no Projeto Básico (Anexo I), são obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA:

7.1.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Nona, nos termos ajustados neste contrato;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando o(s) servidor(es) responsável(is) para o acompanhamento do contrato;

7.1.3. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da Câmara Municipal de Cariacica, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato;

7.1.4. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14133, de 2021;

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá oferecer, a título de caução para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, com validade durante a execução deste e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.1. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da **Ordem de Serviço (OS)** para o início da execução.

8.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.3. O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverá ser aumentado na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajuste dos preços contratuais.

8.4. A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade



quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao contrato.

8.5. A garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.6. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 90(noventa) dias após o término do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1. O valor total da contratação é de **R\$ 17.102.907,84 (dezessete milhões cento e dois mil novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, a preços iniciais, sendo a data base de maio de 2025, de acordo com Planilhas Orçamentárias, medições e especificações contidas na proposta de preços da CONTRATADA, já devendo estar acrescidos de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus.

9.2. No valor acima já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive o custo, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados à prestação de serviços, inclusive com a sua garantia.

9.3 A Câmara Municipal de Cariacica só pagará pelos serviços efetivamente executados, na forma constante da planilha orçamentária e que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente contrato.

9.4 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta, de acordo com a Lei 10.192, de 14 de janeiro de 2001, pelo Índice Nacional da Construção Civil INCC - ou outro índice que vier substituí-lo; do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional da Construção Civil-INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

O valor do reajustamento será determinado por intermédio da seguinte fórmula: $R = V \times (I_1 / I_0 - 1)$

Em que:

R = valor do Reajustamento procurado;

V = valor da parcela a ser reajustada;



I₀ = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao mês e ano da data BASE das planilhas de orçamento elaboradas pela Câmara municipal de Cariacica; planilhas do anexo I – Projeto Básico.

I₁ = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajustamento;

9.5 Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

9.6 Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese dereajustamento.

9.6.1 Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha.

9.6.2 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Mensal de Andamento das Atividades – RMAA,



com a indicação da parcela do cronograma físico-financeiro adimplida e, por conseguinte, a solicitação de medição desta parcela, para que a Câmara Municipal de Cariacica proceda ao recebimento provisório e definitivo dos serviços correspondentes, nos termos dispostos nesta cláusula.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da execução dos serviços, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e medição dos serviços realizados, com visto do funcionário competente responsável pela fiscalização, obrigatoriamente com a comprovação da prestação dos serviços e entrega das planilhas orçamentárias, cronograma de desembolso e físico financeiro e demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, devidamente atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Serviços.

10.3. **A CONTRATADA somente poderá solicitar o pagamento da parcela que estiver integralmente adimplida, assim considerada quando atingido o percentual de obra do mês.**

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

10.3.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

10.3.2. Identificação completa do contratante;

10.3.3. Descrição de forma clara do objeto executado;

10.3.4. Valores unitários e totais dos serviços e materiais entregues e utilizados.

10.3.5. Número do processo que originou a licitação.

10.4. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

10.5. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

10.5.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

10.5.2. Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com a Câmara Municipal de Cariacica, por conta do estabelecido neste edital;

10.5.3. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

10.5.4. É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a contra prestação dos serviços.

10.6. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

10.6.1. **Primeira Medição e Nota Fiscal:**

10.6.1.1. Nota Fiscal dos serviços devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado de medição de serviços realizados.

10.6.1.2. Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços.



10.6.1.3. Matrícula CEI da obra junto ao INSS

10.6.2. Todas as Medição Intermediárias e Notas Fiscais:

10.6.2.1. Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

10.6.2.2. SEGFIP/GFIP com indicação específica da matrícula CEI a qual está cadastrada a Obra, folha de pagamento da obra, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;

10.6.2.3. Guias de PIS e COFINS, devidamente quitados, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;

10.6.2.4. Planilhas orçamentárias, cronograma de desembolso e físico financeiro e demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Serviços.

10.6.2.5. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;

10.6.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

10.6.2.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

10.6.2.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;

10.6.2.9. Prova de Regularidade com o Projeto Gerar do Município de Cariacica em conformidade a lei Municipal nº 2838/2017, devidamente válida. (atendimento a Cláusula 6.18);

10.6.2.10. Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;

10.6.2.11. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

10.6.2.12. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válida.

10.6.3. Última Medição e Nota Fiscal:

10.6.3.1. Documentação de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;

10.6.3.2. Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela Câmara Municipal de Cariacica) – Última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à Câmara, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da sua solicitação.

10.7. Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices



oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.9. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cariacica.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, é uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do art. 1º alínea F da Lei 9.494/94, alterada pelo art. 5º da Lei 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = $(TX/100) / 365$, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

10.12. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.13. Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

11.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



11.1.1 As alterações serão circunstancialmente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Cariacica.

11.2 As alterações quantitativas e qualitativas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alteradas e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e os limites percentuais para acréscimos e decréscimos, na forma da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2.1 ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados e autorizados pela Câmara Municipal de Cariacica, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura da despesa correspondente, e observada a pesquisa de preços de mercado.

11.2.2 DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no item 11.1.

11.3 Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

11.4 Se a contratada houver adquirido materiais para aplicação na obra antes da notificação de supressão pela contratante, e não sendo aceita a sua devolução, fará jus ao pagamento correspondente, considerando-se exclusivamente os preços de aquisição dos materiais, tal como regularmente comprovados, que passarão então a pertencer a Câmara Municipal de Cariacica.

11.5 As adequações dos projetos e das condições de execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas à aprovação prévia da Câmara Municipal de Cariacica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60(sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021, observado, quando for o caso, o disposto no art. 141 da mesma Lei.

13.2 Em caso algum a Câmara Municipal de Cariacica pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Nos termos do prescreve a Lei nº 14133/21, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Câmara Municipal de Cariacica serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de



idoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

14.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.2.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

14.2.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14133/21.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

14.2.4 Advertência por escrito, quando o descumprimento de obrigações contratuais for considerado falta leve, assim entendida aquela que não acarretar prejuízo significativo para o serviço contratado;

14.2.5 Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (Três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14133/21;

14.2.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.3.3.

14.3 Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

14.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.3.2 - No caso de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

14.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

14.3.4 - No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

14.3.5 - Ao Contratado incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

14.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Câmara Municipal decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.



14.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

14.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias úteis, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.5.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Contrato.

14.6 - Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços, a ordem de serviço ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

14.7 - Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, idoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

14.8 - Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cariacica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Câmara Municipal de Cariacica, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.1 O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, responsável pelo contrato, designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

15.2 O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.



16.2 O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

16.3 A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Câmara Municipal de Cariacica, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ENTREGA DA OBRA

17.1 A obra será recebida PROVISORIAMENTE pela contratante através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado.

17.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.3 O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos arts. 140 a 144 da Lei Federal nº 14.133/2021e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

17.4 Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento.

17.5 A obra será recebida DEFINITIVAMENTE pela contratante através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto dos arts. 141 e 144 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 Antes da entrega da obra, deverá ser feita a limpeza e lavagem geral, devendo o local ficar livre de qualquer entulho de material de construção e outros. No caso de serem constatadas imperfeições, por ocasião do recebimento da obra, a empresa contratada deverá corrigi-las, correndo por conta da mesma todo ônus decorrente.

17.7 A obra será recebida e aceita quando estiver completamente concluída e verificada pela Fiscalização da contratante, o fiel cumprimento dos projetos, especificações e normas de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou



indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não serão indenizados pela Câmara Municipal de Cariacica quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

19.2. Em se tratando do regime de contratação semi-integral a participação na licitação e a assinatura do presente contrato implica a concordância da empresa com a adequação de todos os projetos anexos ao edital.

19.3. A Câmara Municipal de Cariacica poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

19.4. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pela Câmara Municipal de Cariacica. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

19.5. Fica a CONTRATADA ciente de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos do meio ambiente durante a execução da obra de que se trata o presente Contrato, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados.

19.6. Fica CONTRATADA ciente de que, nos casos em que houver necessidade, deverá providenciar, em nome da empresa, as licenças de exploração de lavras, bem como o cumprimento das condicionantes ambientais, especialmente sua recuperação. Semelhantemente, obter de quem de direito a competente outorga para utilização, ficando responsável perante a legislação vigente.

19.7. As Partes, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, tanto para os fins d autoria como de integridade do documento, qualquer forma de comprovação de anuência do Contrato em formato eletrônico, ainda que não utilizem do certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Cariacica, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20.2. Será eleito o Foro do Juízo de Cariacica, - Comarca do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões derivadas do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Cariacica/ES, _____ de _____ de 2025.

Karlo Aurélio Vieira do Couto
Presidente da Câmara de Vereadores de Cariacica
CONTRATANTE

CONTRATADA



**ANEXO XII – COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI
(MODELO)**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2025**

REF.: CONCORRÊNCIA 001/2025

Para a remuneração de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI do Contrato será considerado o previsto na Resolução nº 366/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, que passou a viger em 01 de janeiro de 2023.

Regista-se que a Administração Local do contrato está contemplada dentro da taxa de BDI.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA PRÓPRIA COMPOSIÇÃO DE BDI PREENCHENDO A TABELA ABAIXO:

TAXA BDI	
A – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
B – ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
C – IMPOSTOS/TRIBUTOS	
C1 – ISSQN	
C2 – PIS	
C3 – COFINS	
D – CUSTOS FINANCEIROS	
E – RISCO, GARANTIAS E SEGUROS	
F - LUCRO	
TOTAL	

$$BDI = \frac{[(1 + A + B + E + F)]}{(1 - C)} - 1$$

Onde C = C1 + C2 + C3

..... (LOCAL E DATA)

.....

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL

CPF:



ANEXO XIII – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Critérios de Medição

I – Os serviços contratados serão medidos pela Fiscalização da Câmara Municipal de Cariacica, com base nas etapas efetivamente executadas e aprovadas, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo IV deste edital.

II – O contrato será executado em duas fases distintas e complementares, nos seguintes termos:

a) Fase 1 – Elaboração e aprovação dos Projetos Executivos:

A contratada deverá elaborar e entregar todos os projetos executivos exigidos no prazo contratual, em conformidade com o Projeto Básico e o anteprojeto fornecido pela Administração. O pagamento referente a esta fase será efetuado em parcela única, após a aprovação formal dos projetos executivos pela Câmara Municipal, mediante apresentação da respectiva medição e documentação fiscal regular.

b) Fase 2 – Execução da Obra:

A execução física da obra será medida mensalmente, de acordo com as etapas efetivamente concluídas e atestadas pela Fiscalização, conforme o Cronograma Físico-Financeiro. Somente serão consideradas para medição as etapas integralmente executadas e aprovadas pela Fiscalização.

III – As medições serão acompanhadas de Relatório Técnico elaborado pela Fiscalização, contendo o percentual executado, os serviços concluídos e a conformidade com o projeto e o contrato.

IV – A medição somente será considerada válida após aprovação formal pela Fiscalização, que constituirá o fato gerador para fins de pagamento.

Critérios de Pagamento

I – O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada da medição aprovada pela Fiscalização da Câmara Municipal de Cariacica, observadas as retenções legais e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

II – O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da aprovação da medição pela Fiscalização.

III – Serão efetuadas as retenções legais obrigatórias, inclusive referentes a tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e demais previstos na legislação vigente.

IV – A Câmara Municipal poderá reter valores ou suspender pagamentos caso a contratada:

a) descumpra obrigações contratuais ou legais;

b) não mantenha as condições de habilitação exigidas no certame;

c) apresente pendências na regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária.

V – Os pagamentos não geram presunção de quitação total da obrigação, subsistindo o dever da contratada de corrigir eventuais defeitos ou pendências constatadas posteriormente.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

I – O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser mantido durante toda a sua execução, nos termos do art. 133 da Lei nº 14.133/2021.



II – Havendo ocorrência de fato fortuito ou força maior, que altere substancialmente os custos originalmente pactuados, a contratada poderá requerer reequilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal e apresentação de:

- a) exposição detalhada do evento e de seus impactos diretos sobre os custos contratuais;
- b) planilhas comparativas de custos antes e depois do evento;
- c) documentação fiscal comprobatória da variação de preços dos insumos afetados.

III – O pedido de reequilíbrio será analisado tecnicamente pela Fiscalização e submetido à Procuradoria da Câmara Municipal de Cariacica, que emitirá parecer conclusivo.

IV – A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será concedida se demonstrada, de forma inequívoca, a quebra da equação econômico-financeira original do contrato, devidamente aprovada pela autoridade competente.

V – Não serão considerados, para fins de reequilíbrio:

- a) variações de preços previsíveis de mercado, dentro dos índices inflacionários normais;
- b) custos decorrentes de má gestão, erro de execução, omissões da contratada ou descumprimento contratual.

Disposições Complementares

I – O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos serviços efetivamente executados, aferidos pela Fiscalização e aprovados pela Administração, deduzidos os descontos contratuais e legais.

II – Nenhum pagamento será devido enquanto pendente de aprovação a medição correspondente ou se a contratada estiver inadimplente com qualquer obrigação contratual.

III – As medições e pagamentos serão registrados em planilha de acompanhamento físico-financeiro, assinada pela Fiscalização e pela contratada, constituindo parte integrante do processo de pagamento.



ANEXO XIII – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R\$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do Contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: CP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Câmara Municipal de Cariacica para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3. Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) _____ (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Cariacica.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Cariacica.



7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Câmara de Cariacica qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

_____, ____ de _____ de _____

Instituição garantidora:

Nome: _____

CNPJ: _____

Representantes Legais:

1 _____

Nome e CPF:

2 _____

Nome e CPF